

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Odontologia

RESOLUÇÃO Nº 002/2012-ODT

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2012, para
alunos oriundos de Instituições de Educação
Superior Particulares ou Estrangeiras.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamentos de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do cursos de **Odontologia** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º *Indeferir* o pedido de transferência externa do requerente **Rovilio Tondello Junior** para o curso de **Odontologia** da UEM, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrado na **2ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 2º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Odontologia** da UEM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 24 de fevereiro de 2012.

Profa. Dra. Marina de Lourdes Calvo Fracasso,
COORDENADORA.